



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
Prefeitura Municipal de Placas



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O(a) MUNICÍPIO DE PLACAS, com sede na RUA OLAVO BILAC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.611.858/0001-55, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2020-SRP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA POR ITEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS

**CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: A.K.BELLO DOS SANTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 09.484.602/0001-36, estabelecida à TRAV TREZE DE MAIO, BELA VISTA [, Itaituba PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANA KELLY BELLO DOS SANTOS, C.P.F. nº 036.080.303-28.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PAPA LIXO. Equipado com implemento de 15mú, com dispositivo acionador de contêiner.	MÊS	10.00	15.060,000	150.600,00
				VALOR TOTAL R\$	150.600,00

Empresa: AMAZONIA NEGOCIOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 23.126.273/0001-82, estabelecida à psg clodson borges do vale, 1224, jardim das arar, Itaituba PA, (93) 99125-2888, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO HENRIQUE LIMA VAZ, C.P.F. nº 003.284.912-50.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	LOCAÇÃO DE CARRO DE PASSEIO, 04 portas, capacidade 5 ocupantes, motor com potência mínima 92 cv, manual ou automático, gasolina ou flex, gasolina ou flex, capacidade do tanque de combustível 45 litros, entre eixos de 2460mm, altura 1548mm, peso 965kg. capacidade do porta	MÊS	130.00	6.400,000	832.000,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**Prefeitura Municipal de Placas**



mala 263 litros, entre eixos de 2460mm, altura 1548mm, freios abs, ar condicionado, travamento central das portas

00021	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4 - MOTOR A DIESEL .	DIA	1,200.00	340,000	408.000,00
				VALOR TOTAL R\$	1.240.000,00

Empresa: LOCSERV SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI; C.N.P.J. n° 24.059.796/0001-16, estabelecida à AV TRANSAMAZÔNICA, BELA VISTA, Itaituba PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSUE DOS SANTOS SOUSA, C.P.F. n° 872.185.932-91, R.G. n° 5593387 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA TOCO. capacidade mínima de 6 toneladas, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos, sem franquia para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, dotado dos seguintes dados técnicos: alimentação/combustível: diesel, potência superior a 180cv, transmissão manual ou automática com no mínimo 5 marchas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, ano de fabrica não inferior a 2010.	DIA	100.00	130,000	13.000,00
00002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE. Carroceria 3,95m, direção hidráulica, acelerador anatômico, ar condicionado.	DIA	60.00	459,000	27.540,00
00003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA. com tanque com capacidade mínima de 15.000 litros e bomba de suquiç„o, com mangueiras esguichos motor bomba a diesel, ano de fabricação de no mínimo 2010 ou superior.	DIA	100.00	510,000	51.000,00
00012	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA D-6. Com lamina de potência acima de 150 cv, motor diesel, ano de fabricação não inferior a 2010	HORA	4.000.00	330,000	1.320.000,00
00017	LOCAÇÃO DE MOTO 150 CC. Partida elétrica e pedal, tração 2x1, combustível gasolina, cilindrada 150, 5 machas	DIA	450.00	140,000	63.000,00
00018	LOCAÇÃO DE MOTO 150 CC Partida elétrica e pedal, tração 2x1, combustível gasolina, cilindrada 150, 5 machas	MÊS	90.00	4.200,000	378.000,00
00019	LOCAÇÃO DE MOTO - ATÉ 110 CC. Partida elétrica e a pedal, tração 2x1, combustível gasolina, capacidade tanque combustível 04l, cilindrada 125, arrefecimento a ar com capacidade 02 passageiros	MÊS	90.00	1.600,000	144.000,00
00020	LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS. Com capacidade de 28 a 32 passageiros, com poltronas/bancos confortáveis, ar condicionado, degraus ou rampa que permita a descida/subida de maneira confortável dos passageiro podendo estes serem adaptados escada/rampa acessória, em perfeito estado de conservação, revisado conforme o código de transito brasileiro vigente, janelas amplas e escurecidas de fábrica, mecânica a toda prova , documentação em dia, ano de fabricação 2012.	DIA	350.00	820,000	287.000,00
00024	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA - TRUCK 2 Motor a diesel, capacidade da caçmaba de no mínimo 15 toneladas, ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2010.	MÊS	10.00	10.900,000	109.000,00
				VALOR TOTAL R\$	2.392.540,00

Empresa: I.R. FERREIRA BORGES EIRELI; C.N.P.J. n° 36.590.142/0001-01, estabelecida à MANFREDO BARATA, s/n, CENTRO, Aveiro PA, (93) 99187-2194, representada neste ato pelo Sr(a). IVAN RODRIGO FERREIRA BORGES, C.P.F. n° 018.214.251-54.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**Prefeitura Municipal de Placas**



00006	LOCA�O DE ESCAVADEIRA. Com torque Maximo do motor 61 / 1400 rpm, peso operacional de 21.5 ton. cumprimento total 9 485mm, altura total 3.005mm. profundidade m�xima de escava�o 6.620mm, altura m�xima de escava�o 9750mm, capacidade da ca�amba 0,92m3, ano de fabrica n� inferior 2011.	HORA	2,500.00	290,000	725.000,00
00009	LOCA�O DE RETROESCAVADEIRA. Com pot�ncia liquida no volante de 70 hp, com peso operacional de 6,8 a 8 1 ton. profundidade de escava�o de � 5.6 metros, motor diesel. ano de fabrica�o n� inferior a 2013.	HORA	4,000.00	200,000	800.000,00
00026	LOCA�O DE VEICULO CAMIONETA � COM BA� METALICO, M �TOR A DIESEL Em bom estado de conserva�o	M �S	10.00	10.600,000	106.000,00
			VALOR TOTAL R\$		1.631.000,00

Empresa: AUTO 4X4 SERVI OS DE PE AS AUTOMOTIVAS LDTA - EPP; C.N.P.J. n  12.965.774/0001-36, estabelecida   TV. HUMAIT  N 1749, PEDREIRA, Bel m PA, representada neste ato pelo Sr(a). ELIDETE OLIVEIRA CUNHA, C.P.F. n  759.370.502-15.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00013	LOCA�O DE CAMINHONETE 4X4 - MOTOR A DIESEL.	M �S	120.00	8.650,000	1.038.000,00
00016	LOCA�O DE CARRO DE PASSEIO . 04 portas, capacidade 05 ocupantes, motor com potencia m�nima de 92 cv, manual ou autom�tico, gasolina ou flex, capacidade do tanque de combustivel 45 litros, entre eixos de 2460mm, altura 1548mm, peso 965kg. capacidade do porta mala 263 litros, carga ilit'1 de kg, equipado com airbags, freios abs com distribui�o ebd, ar condicionado, travamento central das portas, ajuste el�trico dos retrovisores	DIA	370.00	154,000	56.980,00
00027	LOCA�O DE CAMINH�O 3/4 COM CARROCERIA 3M DIRE�O HIDR�ULICA, COM AR CONDICIONADO, MOTOR 4 CILINDROS	M �S	10.00	9.500,000	95.000,00
			VALOR TOTAL R\$		1.189.980,00

Empresa: H.V CARDOSO EIRELI; C.N.P.J. n  26.504.674/0001-17, estabelecida   TV BANDEIRANTE, ESPLANADA XIN., Altamira PA, representada neste ato pelo Sr(a). ERVICK CLEON GOMES LIMA, C.P.F. n  843.634.282-87.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00005	LOCA�O DE CAMINH�O PIPA, Com tanque com capacidade m�nima de 15.000 litros e bomba de suqui�o, com mangueiras esguichos motor bomba a diesel, ano de fabrica�o de no m�nimo 2011 ou superior.potencia superior ou igual a 260cv	M �S	10.00	13.700,000	137.000,00
00007	LOCA�O DE MOTONIVELADORA. Com potencia liquida m�nima de 180hp, dire�o powershift com comando direto, peso operacional de 15040kg, cumprimento total 8,89m, altura total com cabine 3, 18m, articula�o, graus 220 e raio de giro 7 21m, ano de fabrica n� inferior a 2011 com potencia liquida m�nima de 180hp, dire�o powershift com comando direto, peso operacional de 15040kg, cumprimento total 8,89m, altura total com cabine 3, 18m, articula�o, graus 220 e raio de giro 7 21m.	HORA	5,000.00	390,000	1.950.000,00
00008	LOCA�O DE P� CARREGADEIRA, Dire�o articulada, bra�o duplo, e tanque hidr�ulico de 89 litros, tanque de combustiveis � de 247 litros, ano de fabrica�o n� inferior a 2014.	HORA	6,000.00	300,000	1.800.000,00
00010	LOCA�O DE ROLO COMPACTADOR. (p� de carneiro) com potencia m�nima de 125hp, motorturbo diesel, com peso operacional Maximo de	HORA	4,000.00	260,000	1.040.000,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**Prefeitura Municipal de Placas**



12920kg, frequência de vibração, 1.980/33 (vpwhz), comprimento total 5.500mm, distancia entre eixo 2.680mm, altura do solo ao teto 3q30mm. ano de fabrica ao não inferior a 2012.

00011	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA D-50. Com lamina de potência acima de 150 cv, motor diesel	HORA	4.000,00	295,000	1.180.000,00
00014	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE, Carroceria 3,95m, direção hidráulica, acelerador anatômico, ar condicionado., ano de fabricação não inferior a 2013, potencia superior ou igual a 190cv	MÊS	10.00	7.900,000	79.000,00
00022	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - TOCO motor diesel capacidade da caçamba de no minimo 15toneladas, ar condicionado, potencia superior ou igual a 200CV (TOCO)	MÊS	10.00	8.900,000	89.000,00
00023	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA-TRUCK Motor diesel, capacidade da caçamba de no minimo 15 toneladas, ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2015, pontencia igual ou superior a 300 cv.	MÊS	10.00	10.900,000	109.000,00
00025	LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS . Com capacidade de 28 a 32 passageiros, com poltronas/bancos confortáveis, ar condicionado, degraus ou rampa que permita a descida/subida de maneira confortável dos passageiro podendo estes serem adaptados escada/rampa acessória, em perfeito estado de conservação, revisado conforme o código de transito brasileiro vigente, janelas amplas e escurecidas de fábrica, mecânica a toda prova, documentação em dia, ano de fabricação 2012.	MÊS	10.00	17.230,000	172.300,00
00028	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA TRUQUE Eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos juntos, capacidade é de 10 a 14 toneladas, possui peso bruto máximo de 23 toneladas e seu comprimento é também de 14 metros.potencia igual ou superior a 300cv, ano de fabricação não inferior a 2014 ou superior.	DIA	100.00	650,000	65.000,00

VALOR TOTAL R\$ 6.621.300,00

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
Prefeitura Municipal de Placas



Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a

RUA OLAVO BILAC, S/N



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
Prefeitura Municipal de Placas



aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2020-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
Prefeitura Municipal de Placas



**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
Prefeitura Municipal de Placas



preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
Prefeitura Municipal de Placas



específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
Prefeitura Municipal de Placas



razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2020-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PLACAS, com exclusão de qualquer outro.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
Prefeitura Municipal de Placas



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presen a das testemunhas que tamb m o subscrevem.

PLACAS-PA, 17 de Abril de 2020

MUNIC PIO DE PLACAS  
C.N.P.J. n  01.611.858/0001-55  
CONTRATANTE  
LOCSERV SERVICOS DE  
LOCACAO  
EIRELI:24059796000116  
LOCSERV SERVI OS DE LOCA OES EIRELI  
C.N.P.J. n  24.059.796/0001-16  
CONTRATADO

Assinado de forma digital por  
LOCSERV SERVICOS DE LOCACAO  
EIRELI:24059796000116  
Dados: 2020.04.17 16:47:16 -03'00'

AUTO 4X4 SERVI OS DE PE AS AUTOMOTIVAS LDTA - EPP  
C.N.P.J. n  12.965.774/0001-36  
CONTRATADO

H.V CARDOSO EIRELI  
C.N.P.J. n  26.504.674/0001-17  
CONTRATADO

A K BELLO DOS SANTOS  
EIRELI:09484602000136  
A.K.BELLO DOS SANTOS EIRELI  
C.N.P.J. n  09.484.602/0001-36  
CONTRATADO

Assinado de forma digital por A K  
BELLO DOS SANTOS  
EIRELI:09484602000136  
Dados: 2020.04.17 15:40:23 -03'00'

I R FERREIRA BORGES  
EIRELI:3659014200010  
1  
I.R. FERREIRA BORGES EIRELI  
C.N.P.J. n  36.590.142/0001-01  
CONTRATADO

Assinado de forma digital por I R  
FERREIRA BORGES  
EIRELI:36590142000101  
Dados: 2020.04.17 13:59:06 -03'00'

AMAZONIA NEGOCIOS CONSULTORIA  
ASSESSORIA E SERVIC:23126273000182  
AMAZONIA NEGOCIOS CONSULTORIA  
CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIC:23126273000182  
Dados: 2020.04.17 16:27:24 -03'00'

AMAZONIA NEGOCIOS CONSULTORIA E SERVI OS LTDA  
C.N.P.J. n  23.126.273/0001-82  
CONTRATADO